Capp. nia, e estas minas em sossego, tudo se deve a prudencia, zello, exenção e limpeza de V. Ex.a, tudo predicados, q' corresponde igualm. no a grandeza da sua pureza, a esta avemos sempre de venerar p. no obedecermos no q' for de seu serviço, ficando certos nas m. ces eternas q' della esperamos receber. Deus g. no a V. Ex. no m. no s. Villa Real do Bom Jesus de Cuyabá 4 de Junhe de 1728.—Ex. no Sr. Rodrigo Cesar de Menezes.—Subditos mais obrig. de V. Ex. no de V. Ex. no de Souza Bastos—Matheus da Silv. Villa Lobo—Amaro Rodrigues Penteado—João Per. no de Sa.

## Reg.º de hua Certidão dos Officiaes da d.a Camr.a

Juizes, e officiaes da Camr.ª desta Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá este prezente anno de mil e setecentos, e vinte e outo.—Certificamos q chegando a estas Minas o Ex.ººº S.º Rodrigo Cezar de Menezes, Gov.ºº, e Capp.ºº Gen.º¹ desta Cappit.º¹ de São Paulo, em 16 de Novr.º de 1726, criou esta Villa, e entendeu no bom regimen, e conservação della, e das mesmas Minas com tanta exacção, dezenteresse, e limpeza de mãos; com tanta afabilidade e agazalho a seus moradores, q' pode servir de exemplo ainda aos mais assinalados Eroes, pois com a sua prudencia conservou a estes moradores em pás e tranquilidade, com quietação e sosego, e

cm 1 2 3 4 5 6 unesp 9 10 11 12 13 14